



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965  
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro  
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08  
Fone: (99) 3661-1296



### DCI – DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Codó/MA, 09 de fevereiro de 2021.

AO SENHOR DIRETOR GERAL.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – SAAE.**

1. Solicitamos a Vossa Excelência que **autorize** a compra.
2. Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência**, com todas as informações necessárias para a futura contratação.

Respeitosamente,

  
Marcos André Gomes dos Santos  
Diretor Comercial  
Portaria nº 20,12 de Janeiro de 2021

MARCOS ANDRE GOMES DOS SANTOS  
DIRETOR COMERCIAL DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965  
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro  
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08  
Fone: (99) 3661-1296



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material se dá em razão da necessidade de manutenção das atividades administrativas, com vistas a melhorar a rotina de atividades tendo em vista tratar-se de materiais ao desenvolvimento dos trabalhos dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

#### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de serviços de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



4.1. O prazo de início de entrega dos materiais é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento** expedida pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**.

4.2. O prazo de fornecimento dos produtos poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5. LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será nas dependências do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, situada na Av. 1º de Maio, 1879, Centro, Codó/MA.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

6.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento dos produtos com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

6.2.1.1. Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos produtos será acompanhado pelo setor de fiscalização de contrato do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O recebimento dos produtos observará os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Definitivo:** O fornecimento definitivo será recebido definitivamente após a verificação pelo **Setor de Fiscalização de Contrato** e consequente aceitação, mediante “atesto” dos produtos.

7.3. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos produtos.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965  
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro  
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08  
Fone: (99) 3661-1296



8.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Os produtos a serem fornecidos devem estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- b) Ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ABNT;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- d) Submeter-se à fiscalização do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos itens ofertados para verificação da qualidade e quantidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- f) Substituir os produtos recusados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, no caso de defeitos/vícios, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes.
- h) Proceder com a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**;

8.2) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
  - b) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;
  - c) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



- d) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- e) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- g) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) manter seu pessoal com uniforme devidamente padronizado que identifique a contratante.
- j) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SAAE;
- l) manter, durante a vigência do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do **Setor de Fiscalização de Contrato**;
- b) Verificar se os produtos estão em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965  
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro  
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08  
Fone: (99) 3661-1296



- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos:

- a) Caberá ao **Setor de Fiscalização de Contrato**, a responsabilidade de gerenciar os produtos, fiscalizando e controlando o fornecimento que serão indicadas na Ordem de Fornecimento.
- b) O SAAE – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- c) Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento das obrigações, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- d) A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

### 11) FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, através do **Setor de Fiscalização de Contrato**.
- b) Verificada a ocorrência de irregularidade na execução do contrato, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

### 12) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1) O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**.

12.2) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para este órgão, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os materiais tenham sido entregues em ótimo estado;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



e) A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

### 13) SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

f) A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### 14) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2) Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos, até o limite de **10% (dez por cento)**.

14.3) Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

14.5) Caberá à **Fiscalização de Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



14.6) Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.7) As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

14.8) Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

### 15) PAGAMENTO

15.1) Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias, atestada pelo Setor de Fiscalização de Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Desodorizador de ar, tipo aerossol, produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Frasco com 360 ml, fragrâncias variadas	UND	500
2	Esponja de aço, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 08 unidades de 60 g	UND	500
3	Desinfetante líquido, produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância	UND	500
4	Inseticida em spray. Possuir válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, inclusive para mosquito da dengue, não conter CFC, frasco com 300 a 400 ml. Caixa 10 X 1	CAIXA	20
5	Pedra sanitária, odorizante sanitário. Substâncias perfumante, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico, acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda ou jasmim	UND	20
6	Flanela de algodão para limpeza, material 100% algodão, embainhadas, sendo nas cores amarela ou vermelha, medidas: 28 a 35 cm de largura x 39 a 59 cm de comprimento.	UND	200
7	Pano de chão em tecido, tipo saco, alvejado para limpeza de pisos. Medidas: 45 a 55 cm de largura e 60 a 75 cm de comprimento.	UND	220
8	Pano de prato 40 x 68 cm, 100% algodão.	UND	200
9	Sabão em barra, composição básica: sais e ácidos graxos, princípios ativos, tipo com alvejante, perfumado, fragrância neutra, limão ou citrus, barra com 200g, formato retangular, barras acondicionadas em pacote plástico com 05 unidades	UND	150
10	Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, embalagem de 500g.	UND	300

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



11	Detergente liquido com tenso ativo biodegradável, com aramo agradável, inofensivo, fraco de 500 ml com bico dosador . Caixa 24 X 500ML	CAIXA	50
12	Papel higiênico folha simples neutro, rolo de 30 metros em pacotes com 04 unidades, não reciclável	UND	500
13	Vassoura em cerdas, tipos piaçava, cepa medindo de 20 a 23 cm comprimento das cerdas e 10 cm o cabo em madeira.	UND	500
14	Vassoura em cerdas, tipo pelos, cepa plástica, medindo entre 25 cm a 30 cm, comprimento das cedas mínimo de 5 cm, cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado	UND	100
15	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo	UND	100
16	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, contendo pacote com 05 unidades	UND	500
17	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, contendo pacote com 10 unidades	UND	500
18	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, contendo pacote com 10 unidades	UND	500
19	Limpa vidros, á base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos, embalagem plástica com bico dosador, com 500 ml	UND	100
20	Água sanitária, tendo na sua composição teor de cloro ativo mínimo de 2 a 2,5%, hidróxido de sódio e água potável, fraco de 100 ml	UND	100
21	Álcool etílico hidratado, 92,8 inpm, uso doméstico, frascos de 1 litro	UND	200
22	Soda caustica 1KG	UND	200
23	Vassoura para vaso sanitário	UND	30
25	Café puro torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem 250g, validade mínima de 03 meses	UND	500
26	Açúcar cristal empacotes em pacotes de 01 kg, validade mínima de 03 meses	UND	500
27	Garrafa térmica para café, com capacidade para 01 litro, com tampa de rosca e alça	UND	500
29	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno atóxico, forte, de 1ª	UND	100

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



	qualidade, com capacidade para 180 ml, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 198 g		
30	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 75 g	UND	200
31	Fosforo acondicionando em caixa com 40 palitos, comprimento do palito de 04cm, maço com 10 caixas	UND	220
32	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cm, peso aproximadamente de 10 g, com acendedor, gás embutido, descartável	UND	200
	<b>VALOR TOTAL</b>		